



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO

Praça Cordeiro n.º 40 - Centro - Córrego do Ouro - Goiás CEP: 76.145-000
 Fone/Fax: (0xx64) 3687-1122 ou 11.28 - e-mail: pcorrego.ouro@cultura.com.br
 CNPJ: 02.321.115/0001-03

227

Lei nº 677/2010,

**SANCIONADO EM:
N.º DO ATO: 0677/2010**

*18/11/2010
 Rosenia Maria de Paula
 Controlador Interno - P.C.I. 001/2014
 Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro-GO*

Córrego do Ouro GO., 18 de novembro de 2.010.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O Prefeito Municipal de Córrego do Ouro GO., Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Córrego do Ouro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições devidas e não repassadas pelo município de Córrego do Ouro ao Regime Próprio de Previdência Social RPPS FUNPRECOR; no período de janeiro de 2004 a dezembro de 2008, cujo valor original apurado pela auditoria do MPS – Ministério da Previdência Social, no mês de agosto de 2010, totalizava R\$ 173.267,93 (Cento e setenta e três mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), em até 240 (Duzentos e quarenta) prestações mensais e consecutivas.

Parágrafo único. O valor menciona no caput deste artigo será corrigido até o mês em que for efetivado o termo de parcelamento, utilizando os índices descritos no artigo 2º.

Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice INPC e acrescido de juros legais de 6% ao ano, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo índice INPC acrescido de juros legais de 6% ao ano, acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Córrego do Ouro GO., 18 de novembro de 2010.

*Rosenia Maria de Paula
 Controlador Interno - P.C.I. 001/2014
 Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro-GO*

BENTO VICENTE DA SILVA
 Prefeito Municipal de Córrego do Ouro
 BE/112/2010
 Vices Prefeito Municipal de Córrego do Ouro
 CPF: 058.328.461-53 - Adm. 2009/2012

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os devidos fins que publicarei uma via deste no "Placard" - Local de publicações Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro-GO., local de publicação de administrativas municipais.

*CONFIRA COM ORIGINAL
 19/11/2010
 Rosenia S. Paula
 Prefeita Municipal de Córrego do Ouro-GO*

Córrego do Ouro-GO, 18/11/2010

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSAO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.**

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Cordeiro n.º 40 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.321.115/0001-03, neste ato representado pelo seu prefeito Sr. BENTO VICENTE DA SILVA, brasileiro, casado, agro pecuarista, portador do CPF nº. 058.328.451-53, residente e domiciliado em Córrego do Ouro, e o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CÓRREGO DO OURO - FUNPRECOR, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro na Praça Cordeiro, N.º 40, Centro, CÓRREGO DO OURO-GO, CNPJ nº. 05.674.714/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. ITAMAR AMANCIO PINTO, brasileiro, casado, portador da RG nº 1.943.412 SSP-GO e do CPF nº 307.373.701-49, residente e domiciliado nesta cidade de Córrego do Ouro - GO, instituído em , pela Lei Municipal nº 654/20007, de 05/11/2007, doravante denominado CREDOR, com fundamento na Lei municipal nº 67/2010, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O FUNPRECOR é CREDOR, junto ao município de Córrego do Ouro da quantia o valor de R\$ 234.104,95 (duzentos e trinta e quatro mil, noventa e cinco centavos), referente as diferenças de contribuições previdenciárias patronais, levantadas pela NAF 292/2010, no item 6.6, nos anos de 2004 e 2008, que se segue em planilha atualizada, descrita no anexo I;

Pelo presente instrumento o município de Córrego do Ouro, confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento

Os valores originais e atualizados da dívida, referente às diferenças de contribuições e diferenças no pagamento do termo de parcelamento, estão discriminados conforme planilhas em anexo.

O montante de R\$ 234.104,95 (duzentos e trinta e quatro mil, noventa e cinco centavos) será pago em 225 (duzentas e vinte e cinco) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.040,47, (um mil, quarenta reais e quarenta e sete centavos), conforme determina a Lei Municipal nº 677/2010, 18/11/2010, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 1.040,47 (um mil, quarenta reais e quarenta e sete centavos) vencerá em 30/11/2010 e as demais parcelas, na mesma data dos meses ulteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas na data fixada, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

Bento Vicente da Silva
Prefeito Municipal/Córrego do Ouro
CPF: 058.328.451-53 - Adm. 2009/2012

Itamar Amâncio Pinto
Gestor do Fumprecor

Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês e correção pelo índice INPC, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida, objeto do parcelamento constante deste instrumento, é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Correção

Os valores devidos foram atualizados pelo índice INPC acrescido de uma taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano, e as parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo índice INPC acrescido de uma taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.
- a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 12% (doze por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga até a da inscrição da dívida, e honorários advocatícios.

CLÁUSULA QUINTA: Da Definitividade

A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: Da Publicidade

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural.

Bento Vicente da Silva
Prefeito Municipal/Córrego do Ouro
FPP: 058.328.451-53 - Adm. 2009/2012

Itamar Amâncio Pinto
Gestor do Fumprecor

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município Córrego do Ouro, do Estado de Goiás.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Córrego do Ouro-GO, 19 de novembro de 2010.



Bento Vicente da Silva
BENTO VICENTE DA SILVA da Silva
Representante Legal da Prefeitura de Córrego do Ouro
Prefeito Municipal de Córrego do Ouro
CPF: 058.328.451-53 - Adm. 2009/2012

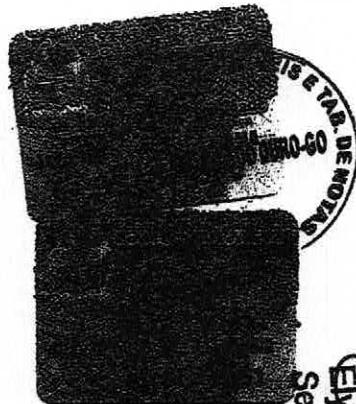
Itamar Amâncio Pinto
ITAMAR AMANCIO PINTO Amâncio Pinto
Representante Legal da Unidade Gestora
Gestor da Unidade Gestora

Testemunhas:

Lan Ribeiro
Nome: Leonardo Rosa Cozzani
CPF: 005.843.771-84

Edmilson Pereira da Costa
Nome: Edmilson Pereira da Costa
CPF: 607.461.541-00
Téc. ADM-CPF, 507.461.541-00
Pref. Mun. Córrego do Ouro-GO

TABELIONATO CASSIMIRO
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de *Bento Vicente da Silva*, *Itamar Amâncio Pinto*, *Marina Hellen Lopes Nogueira*.
Em test^o da verdade.
Córrego do Ouro-GO, 29 de novembro de 2010.
Marina Hellen Lopes Nogueira
Escrivente -



Resso pela Pública da Silva
Eduardo Vicente da Silva
Secret. Administrativo

Certifico, para os devidos fins que publicarei
uma via deste no "Placard" - Local de publicação de
Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de
Córrego do Ouro-GO., local de publicação de atos
administrativos municipais.

Córrego do Ouro-GO, 19/11/2010

ANEXO
GERAL - PATRONAL

Correção Monetária - GERAL

Referência	Contribuição Patronal	Total	Meses Atraso	Correção		INPC		Total
				Multa	Juros	%**	Valor	
jan/06	3.031,51	3.031,51	54	60,63	818,51	23,90	724,52	4.635,17
fev/06	3.083,04	3.083,04	53	61,66	817,01	23,43	722,38	4.684,08
mar/06	3.044,63	3.044,63	52	60,89	791,60	23,15	704,76	4.601,89
abr/06	3.136,21	3.136,21	51	62,72	799,73	22,90	718,25	4.716,91
mai/06	3.819,75	3.819,75	50	76,38	954,94	22,75	869,16	5.720,24
jun/06	3.881,39	3.881,39	49	77,63	950,94	22,60	877,00	5.786,96
jul/06	4.649,98	4.649,98	48	93,00	1.115,99	22,68	1.054,66	6.913,63
ago/06	4.204,75	4.204,75	47	84,10	988,12	22,55	948,01	6.224,97
set/06	4.264,56	4.264,56	46	85,29	980,85	22,57	962,54	6.293,24
out/06	4.245,10	4.245,10	45	84,90	955,15	22,37	949,83	6.234,99
nov/06	4.270,86	4.270,86	44	85,42	939,59	21,85	933,22	6.229,09
dez/06	4.285,66	4.285,66	43	85,71	921,42	21,34	914,61	6.207,40
13. Sal. 06	4.046,37	4.046,37	43	80,93	869,97	21,34	863,50	5.860,77
mai/08	-246,89	(246,89)	26	-4,94	(32,10)	11,91	(29,41)	(313,34)
jun/08	325,94	325,94	25	6,52	40,74	10,85	35,36	408,56
jul/08	295,91	295,91	24	5,92	35,51	9,85	29,15	366,48
ago/08	-2,77	(2,77)	23	-0,06	(0,32)	9,22	(0,26)	(3,40)
set/08	1.040,11	1.040,11	22	20,80	114,41	8,99	93,48	1.268,81
out/08	-2.846,37	(2.846,37)	21	56,93	(298,87)	8,82	(251,18)	(3.453,34)
nov/08	1.072,35	1.072,35	20	21,45	107,24	8,28	88,82	1.289,86
dez/08	443,76	443,76	19	8,88	84,31	7,87	34,94	571,89
TOTAL - PATRONAL GERAL								74.244,84

Bento Vicente da Silva
Prefeito Municipal/Córrego do Ouro
CPF: 058.328.451-53 - Adm. 2009/2012

Itamar Almancio Pinto
Gestor do Fumprecor

ANEXO I

Mês	Diferenças a regularizar	INPC Índice	Valor Atualizado	Juros 0,5% ao mês	Valor Juros	Valor Consolidado
jan/04	6.499,38	39,98	9.097,72	82	3.730,07	12.827,78
fev/04	(1.780,01)	38,83	(2.471,12)	61	(1.000,80)	(3.471,92)
mar/04	(5.356,82)	38,29	(7.407,77)	80	(2.963,11)	(10.370,88)
abr/04	(1.030,33)	37,50	(1.416,73)	79	(559,61)	(1.976,34)
mai/04	(2.398,07)	36,94	(3.283,95)	78	(1.280,74)	(4.564,69)
jun/04	3.521,32	36,40	4.802,94	77	1.849,13	6.652,07
jul/04	1.811,03	35,72	2.457,88	76	933,99	3.391,88
ago/04	5.915,64	34,73	7.970,36	75	2.986,89	10.959,25
set/04	3.722,55	34,06	4.980,58	74	1.846,51	6.837,09
out/04	7.004,50	33,84	9.374,54	73	3.421,71	12.796,24
nov/04	6.546,80	33,61	8.747,10	72	3.148,96	11.896,05
dez/04	4.190,92	33,02	5.574,91	71	1.979,09	7.554,00
dez/04	7.371,75	33,02	9.806,16	70	3.432,16	13.238,31
jan/05	807,68	31,89	1.065,24	69	367,51	1.432,75
fev/05	188,84	31,14	247,65	68	84,20	331,85
mar/05	2.951,04	30,57	3.853,09	67	1.290,79	5.143,88
abr/05	(2.172,03)	29,62	(2.815,41)	66	(929,08)	(3.744,49)
mai/05	5.600,54	28,45	7.194,01	65	2.338,05	9.532,06
jun/05	737,65	27,56	940,94	64	301,10	1.242,04
jul/05	3.532,86	27,70	4.511,45	63	1.421,11	5.932,56
ago/05	3.512,33	27,66	4.483,89	62	1.390,01	5.873,89
set/05	3.612,89	27,66	4.612,26	61	1.406,74	6.019,00
out/05	3.631,04	27,47	4.628,49	60	1.388,55	6.017,04
nov/05	3.368,48	26,74	4.269,05	59	1.259,37	5.528,41
dez/05	3.358,00	26,05	4.232,91	58	1.227,54	5.460,45
dez/05	2.411,49	26,05	3.039,79	57	866,34	3.906,13
jan/06	2.326,32	25,55	2.920,74	56	817,81	3.738,55
fev/06	0,33	25,08	0,41	55	0,11	0,53
mar/06	0,08	24,79	0,10	54	0,03	0,13
abr/06	2,10	24,45	2,61	53	0,69	3,31
mai/06	0,11	24,30	0,14	52	0,04	0,17
jun/06	0,08	24,14	0,10	51	0,03	0,12
jul/06	(438,46)	24,23	(544,70)	50	(136,17)	(680,87)
ago/06	0,07	24,09	0,09	49	0,02	0,11
set/06	0,23	24,12	0,29	48	0,07	0,35
out/06	734,28	23,92	909,92	47	213,83	1.123,75
nov/06	0,21	23,39	0,26	46	0,06	0,32
dez/06	0,20	22,87	0,25	45	0,06	0,30
dez/06	(46,27)	22,87	(56,85)	44	(12,51)	(69,36)
jan/07	(0,58)	22,12	(0,71)	43	(0,15)	(0,86)
fev/07	-	21,52	-	42	-	-
mar/07	(0,71)	21,01	(0,86)	41	(0,18)	(1,04)
abr/07	-	20,48	-	40	-	-
mai/07	(0,35)	20,17	(0,42)	39	(0,08)	(0,50)
jun/07	(0,40)	19,86	(0,48)	38	(0,08)	(0,57)
jul/07	(0,14)	19,49	(0,17)	37	(0,03)	(0,20)

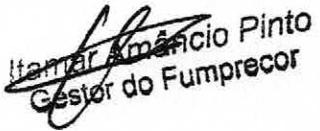
Bento Vicente da Silva
Prefeito Municipal/Córrego do Ouro
CPF: 058.328.451-53 - Adm. 2009/2012

Itamar Amâncio Pinto
Gestor do Fumprecor

ago/07	(0,41)	19,11	(0,49)	36	(0,09)	(0,58)
set/07	10.768,41	18,41	12.750,71	35	2.231,37	14.982,08
out/07	8.888,66	18,11	10.498,68	34	1.784,78	12.283,45
nov/07	8.834,37	17,76	10.403,34	33	1.716,55	12.119,90
dez/07	(39,48)	17,26	(46,29)	32	(7,41)	(53,70)
jan/08	(0,42)	16,13	(0,49)	31	(0,08)	(0,56)
fev/08	(317,57)	15,33	(368,26)	30	(54,94)	(421,20)
mar/08	(193,93)	14,78	(222,60)	29	(32,28)	(254,87)
abr/08	(67,67)	14,20	(77,28)	28	(10,82)	(88,10)
mai/08	1.689,61	13,47	1.917,26	27	258,83	2.176,10
jun/08	1.772,73	12,39	1.992,46	26	259,02	2.251,48
jul/08	2.944,26	11,38	3.279,35	25	409,92	3.689,27
ago/08	13.049,12	10,74	14.450,46	24	1.734,06	16.184,52
set/08	10.937,48	10,51	12.086,67	23	1.389,97	13.476,64
out/08	10.153,51	10,34	11.203,52	22	1.232,39	12.435,91
nov/08	13.884,49	9,79	15.255,10	21	1.601,79	16.856,88
dez/08	10.434,79	9,38	11.413,24	20	1.141,32	12.554,56
dez/08	10.383,40	9,06	11.324,19	19	1.075,80	12.399,99
Valor total da dívida atualizada:						263.150,41
Valor dos pagamentos efetuados (anexo II)						19.045,46
Valor da dívida a parcelar						234.104,95
Valor da parcelas						1.040,47

Bento Vicente da Silva

Prefeito Municipal/Córrego do Ouro
Gestão 2009/2012


Itamar Amâncio Pinto
Gestor do Fumprecor

ANEXO II

Atualização dos Pagamentos Efetuados

22/06/2009	1.052,98	6,58	1.122,34	16	89,79	1.212,13
20/07/2009	1.071,51	6,14	1.137,32	15	85,30	1.222,61
20/08/2009	1.071,83	5,90	1.135,04	14	79,45	1.214,50
21/09/2009	1.089,94	5,81	1.153,30	13	74,96	1.228,26
19/10/2009	1.108,36	5,84	1.170,92	12	70,26	1.241,17
19/11/2009	1.127,09	5,39	1.187,85	11	65,33	1.253,19
11/12/2009	1.145,80	5,00	1.203,12	10	60,16	1.263,28
15/01/2010	1.165,62	4,75	1.221,00	9	54,95	1.275,95
18/02/2010	1.184,97	3,84	1.230,44	8	49,22	1.279,66
10/03/2010	1.203,81	3,12	1.241,32	7	43,45	1.284,76
20/04/2010	1.225,00	2,39	1.254,26	6	37,63	1.291,89
20/05/2010	1.245,46	1,65	1.265,97	5	31,65	1.297,62
18/06/2010	1.267,26	1,21	1.282,61	4	25,65	1.308,27
21/07/2010	1.289,94	1,32	1.307,01	3	19,61	1.326,61
19/08/2010	1.313,93	1,39	1.332,25	2	13,32	1.345,57
20/09/2010	1.338,76	1,46	1.356,37	1	6,79	1.365,16
19/10/2010	1.363,54	0,92	1.376,08	0	-	1.376,08
Total dos pagamentos atualizados						19.045,46

Bento Vicente da Silva
 Prefeito Municipal/Córrego do Ouro
 CPF: 058.328.461-53 - Adm. 2009/2012

Kemar Almancio Pinto
 Gestor de Finanças
 Prefeitura Municipal Córrego do Ouro

Roseliaria Maria da Paixão
 Controlador Interno - Port. 001/2014
 Prefeitura Municipal Córrego do Ouro